



EDITAL 006/2026 - ODH/PRE/UFSM

EDITAL DE FOMENTO PARA AÇÕES ATUAREM JUNTO AO NEABI

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de Santa Maria, através do Observatório de Direitos Humanos, subdivisão da Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Cidadania, torna pública a abertura de inscrições de propostas para realização de ações de extensão coordenadas por servidores/as (docentes e técnicas/os) da UFSM que desejem atuar junto ao NEABI-UFSM (Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas) e que se enquadrem nos eixos listados no item 2.2 deste edital.

1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições das propostas	04/02/2026 a 16/03/2026
Período de avaliação das propostas	17/03/2026 a 31/03/2026
Divulgação do resultado preliminar da seleção	31/03/2026
Período de recursos contra o resultado preliminar	01 a 02/04/2026
Período de avaliação dos recursos	07/04/2026
Divulgação do resultado final	08/04/2026
Envio do Edital de seleção de bolsista/s (pelo Coord.)	09/04/2026 a 13/04/2026
Envio do resultado final de seleção de bolsista/s	22/04/2026 a 29/04/2026
Limite para o Cadastro de bolsista (Portal de Editais)	Até 05/05/2026

Período de execução das ações e vigência das bolsas	05/05/2026 a 30/11/2026
Seminário anual de apresentação dos projetos do ODH	13/05/2026
Prazo para envio do Relatório Final	Até 19/12/2026
Avaliação do Relatório Final	22/12/2026 a 20/01/2027
Prazo de ajustes do relatório pelos coordenadores(as)	21/01/2027 a 09/02/2027
Avaliação dos ajustes no Relatório Final	10/02/2027 a 20/02/2027

2. DAS AÇÕES

2.1. A ação deverá estar vinculada a uma Unidade Universitária, registrada no Portal de Projetos da UFSM e constar como “em andamento”, com data de encerramento a partir de 31/12/2026. No caso de Cursos ou Eventos, a duração da ação pode ter prazos menores.

2.2. Caso a/o proponente já tenha um projeto ou programa vigente no Portal de Projetos, em área afim a esta chamada, não há necessidade de “novo registro”; contudo, a ação submetida nesta chamada deverá estar vinculada ao projeto/programa já existente e descrita em “metas/fases”.

2.3. Caso a/o proponente registre um novo projeto, este deverá ser vinculado ao projeto estratégico “Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas – NEABI”, registrado sob o número 056648 no Portal de Projetos da UFSM.

2.4. Só serão contemplados nesta chamada coordenadores(as) que não tenham sido aprovados nos editais do Geoparques, da Incubadora Social (IS), Casa Verônica, ODH e demais editais da Pró-Reitoria de Extensão, com exceção do FIEX. No caso de aprovação em mais de um edital, o/a coordenador/a da ação deverá optar por qual edital manterá sua ação.

2.5. Serão contempladas as ações que desejem atuar junto ao NEABI e tenham suas atividades direcionadas aos seguintes eixos de atuação:

- a) População Negra;
- b) População Indígena;
- c) População Quilombola;
- d) Promoção das Leis 10.639/03 e 11.645/08;
- e) Promoção da Equidade e Igualdade Racial;
- f) Clubes Sociais Negros;
- g) Povos de Terreiro;
- h) Notórios Saberes;
- i) Cultura Popular.

2.6. Priorizar-se-á a seleção de ao menos um projeto por eixo.

2.7. A Pró-Reitoria de Extensão, através do Observatório de Direitos Humanos e do NEABI, se compromete em auxiliar na execução das ações, principalmente no que se refere à articulação institucional na UFSM bem como com os demais setores da sociedade, conforme demandas indicadas na ficha de inscrição desta chamada.

3. DAS MODALIDADES DE INSCRIÇÃO

3.1. As ações poderão ser inscritas em três modalidades: Programa, Projeto e Curso.

12 I – Programa: conjunto articulado de duas ou mais ações de extensão (projetos, cursos, eventos), integrado a atividades de pesquisa e de ensino, com caráter multidisciplinar e orgânico institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo, tendo estudantes orientados, preferencialmente, por mais de um servidor da instituição.

13 II – Projetos: o conjunto de ações processuais, de caráter educativo, artístico, social, cultural, assistencial, tecnológico, político ou de suporte institucional externo, com objetivo específico e prazo determinado.

14 III – Cursos de Extensão: ação de caráter pedagógico teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejado e organizado de modo sistemático, com carga horária mínima de oito horas e critérios de avaliação e certificação cujo público seja a comunidade externa à UFSM.

15 IV – Eventos de extensão: ação que contempla a apresentação e/ou exibição pública do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico/acadêmico ou tecnológico desenvolvido ou reconhecido pela Comissão de Extensão ou equivalente, cujo público seja a comunidade externa à UFSM.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos orçamentários provêm do projeto estratégico Observatório de Direitos Humanos da Pró-Reitoria de Extensão da UFSM.

4.2. A execução dos recursos está condicionada à liberação do Governo Federal e da Pró-Reitoria de Planejamento da UFSM.

4.3. As solicitações poderão ser atendidas total ou parcialmente, de acordo com a disponibilidade financeira, conforme o item 4.2, e com os critérios adotados pela Coordenação do ODH e NEABI.

4.4. Em caso de contingenciamento orçamentário será dada prioridade para o atendimento da rubrica “Auxílio Financeiro a Estudantes” (bolsas).

4.5. Caberá à Coordenação do ODH a definição dos valores orçamentários distribuídos a cada ação, observando o princípio da economicidade e o custo/benefício de acordo com as ações previstas na Ficha de Inscrição (Anexo I) e valores pleiteados até o limite máximo, conforme quadro abaixo:

Tipos de ação:

TIPO DE AÇÃO	VALOR LIMITE
PROGRAMA (a ação deverá estar classificada no Portal de Projetos da UFSM como Programa)	até R\$ 18.800,00 (incluindo os recursos destinados às bolsas)
PROJETO (a ação deverá estar classificada no Portal de Projetos da UFSM como Projeto)	até R\$ 9.400,00 (incluindo os recursos destinados às bolsas)
CURSO ou EVENTO (a ação deverá estar classificada, no Portal de Projetos da UFSM, como Curso ou Evento)	até R\$ 4.600,00 (incluindo os recursos destinados às bolsas - elaboração/divulgação)

4.6. Os recursos poderão contemplar os seguintes elementos de despesas, observada a disponibilidade orçamentária da Instituição:

- a) Auxílio Financeiro a Estudantes (bolsas pagas rotineiramente aos(as) bolsistas cadastrados(as) via Portal), bolsas eventuais para participar em eventos de extensão, observando os limites e regras impostos na Resolução 176/2024; Bolsas Estudantis de Extensão. Conforme [Art. 2º, Inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” da IN 001/2025 - PRE/UFSM.](#)
- b) Diárias (observada a disponibilidade de teto da Unidade);
- c) Transporte em carro oficial, de acordo com a disponibilidade do Núcleo de Transportes, mediante agendamento prévio solicitado pela coordenação da ação. Recomendamos que os agendamentos sejam realizados, pelo/a coordenador/a da ação com, no mínimo, 7 dias de antecedência, mitigando o risco de não atendimento por indisponibilidade de veículo e/ou motorista.
- d) Transporte urbano, na impossibilidade de atendimento pelo Núcleo de Transporte da UFSM, conforme valor de referência de R\$20,00 (vinte reais) por discente e por atividade de extensão, aplicável a deslocamentos dentro do perímetro urbano dos municípios onde a UFSM possui campus, conforme IN PRE/UFSM nº 001/2025.
- e) Passagens e Despesas com Locomoção (observada a disponibilidade de teto da Unidade);
- f) Material de Consumo: para aquisição de itens que tenham processo de licitação em andamento ou constem no registro de preço da UFSM ou listagem do almoxarifado, mediante justificativa de uso.
- g) Materiais artísticos-pedagógicos, não disponíveis no almoxarifado da instituição, conforme valor de referência de R\$50,00 (cinquenta reais) por discente e por atividade de extensão, nos termos da IN PRE/UFSM nº 001/2025;
- h) Alimentação durante o desenvolvimento das atividades extensionistas, conforme valor de referência de R\$30,00 (trinta reais) por refeição, por discente e por atividade de extensão, conforme previsto na IN PRE/UFSM nº 001/2025;

4.6. Com exceção das bolsas, que são pagas mediante cadastro no portal, as demais solicitações de recursos devem ser realizadas, sempre até o dia 10 de cada mês, conforme demanda para o mês subsequente e estão condicionadas à aprovação do ODH.

4.7. As despesas deverão ser executadas conforme calendário orçamentário da Instituição, no exercício corrente. É de responsabilidade da Coordenação do ODH o acompanhamento das



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS**

execuções orçamentárias das ações de forma detalhada.

4.8. Em caso de substituição do coordenador da ação, deve-se observar os mesmos trâmites e prazos indicados no item anterior, assim como as obrigações do outorgado.

4.9. As despesas deverão ser executadas conforme calendário orçamentário da Instituição, no exercício corrente. É de responsabilidade da Coordenação do ODH, o acompanhamento das execuções orçamentárias das ações de forma detalhada.

5. DO/A SOLICITANTE

5.1. São requisitos do/a solicitante: Ser servidor/a da Universidade Federal de Santa Maria, coordenador/a de ação de extensão com registro no Portal da UFSM, de acordo com item 2.1.

5.2. Estão **impedidos** de concorrer:

- a) Servidores/as cedidos a outros órgãos públicos ou privados, afastados/as para capacitação ou treinamento (parcial ou total), para tratamentos de interesse ou LTS (saúde), LG (gestante) ou LA (adotante) e extensionistas sem vínculo empregatício com a UFSM.
- b) Coordenadores/as que já tenham submetido inscrição neste edital. Desta forma, será permitida a participação de apenas **uma** proposta por solicitante.
- c) Servidores/as que já tenham sido contemplados pelo edital nos anos anteriores e não tenham cumprido os compromissos estipulados.

6. DA BOLSA

6.1. Obrigatoriamente, cada ação deverá prever ao menos 1 (um) bolsista. A obrigatoriedade da indicação de bolsista justifica-se pela natureza da Extensão universitária, que possui um papel essencial na formação dos estudantes, visto ser um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade.

6.2. As bolsas de iniciação extensionista, para estudantes de ensino médio, com carga horária de 12 horas semanais, serão no valor de R\$ 300,00 (trezentos Reais) mensais; as bolsas de incentivo à extensão, para estudantes de ensino técnico ou de graduação, com carga horária de 16 horas semanais, serão no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) mensais e, de 20 horas semanais, serão no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais; as bolsas de inserção social, para estudantes de pós-graduação, com carga horária de 12 horas semanais serão no valor de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta Reais) mensais e de 20 horas semanais,

serão no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta Reais) mensais, conforme [Art. 3º Incisos I, II e III da IN 001/2025 - PRE/UFSM.](#)

6.3. Ações classificadas como Evento ou Curso deverão ter, pelo menos, 1 bolsa de, no máximo 3 meses, devendo os meses de recebimento ser definido pelo/a coordenador/a da ação contemplada no plano de trabalho . Nesse caso, a indicação de bolsista deve ser realizada no sistema na segunda quinzena do mês que antecede o recebimento da bolsa.

6.4. A substituição e seleção do bolsista substituto é de inteira responsabilidade do coordenador da ação de extensão e não deverá implicar alteração das ações previstas na proposta submetida ao edital. Para o recebimento da bolsa corretamente, a substituição deve ser feita no prazo correto de cada mês.

6.5. Podem receber bolsas estudantes de Ensino Médio da UFSM (com matrícula em cursos dos Colégios da UFSM) ou de Escolas da Rede Básica Municipal e/ou Estadual de Ensino (desde que tenham vínculo com o projeto/ação proposta por servidor/a da UFSM) e estudantes de Graduação e/ou de Pós-Graduação da UFSM;

6.6. As bolsas estudantis de extensão deverão ser de 12 horas semanais para estudantes de ensino médio; 16 ou 20 horas semanais para estudantes de ensino técnico e graduação; e, 12 ou 20h para estudantes de pós-graduação, com duração máxima de até 7 meses;

6.7. As bolsas de iniciação extensionista, para estudantes de ensino médio, com carga horária de 12 horas semanais, serão no valor de R\$ 300,00 (trezentos Reais) mensais; as bolsas de incentivo à extensão, para estudantes de ensino técnico ou de graduação, com carga horária de 16 horas semanais, serão no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) mensais e, de 20 horas semanais, serão no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais; as bolsas de inserção social, para estudantes de pós-graduação, com carga horária de 12 horas semanais serão no valor de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta Reais) mensais e de 20 horas semanais.

6.8. A seleção do bolsista (modelo disponibilizado no Anexo XX) é obrigatória e prerrogativa do(a) coordenador(a) da ação de extensão e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a Resolução N. 176/2024 da UFSM. A seleção deve ser realizada de acordo com o cronograma deste edital (item 1).

6.9. Considerando o caráter formativo e social da extensão universitária, bem como o papel das bolsas de extensão como instrumento de apoio à permanência de estudantes na universidade pública, recomenda-se que os(as) coordenadores(as) das ações contemplam, sempre que possível, uma perspectiva de equidade social e racial no processo de seleção de bolsistas, atentando para a inclusão de estudantes cadastrados no Benefício Socioeconômico (BSE), pertencentes a grupos sociais minoritários e/ou em situação de vulnerabilidade social. Essa orientação visa fortalecer a função social da extensão, articulando a produção de conhecimento, a formação acadêmica e o enfrentamento das desigualdades, em consonância com os princípios dos Direitos Humanos e com as normativas institucionais vigentes.

6.10. O Edital para seleção de bolsista deverá ser enviado pelos(as) coordenadores(as) das ações contempladas, por e-mail para neabi@ufts.m.br, para ser publicado no site oficial da UFSM, conforme cronograma deste edital.

6.11. Após a seleção, o resultado final do processo de seleção de bolsistas deverá ser enviado, em arquivo no formato PDF e devidamente assinado pelo(a) coordenador(a), para o e-mail do neabi@ufts.m.br, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

6.12. Para indicação do/a bolsista, o/a coordenador/a deverá, primeiramente, inseri-lo/a no projeto como “participante”, indicando sua carga horária (informamos que o certificado de participação do bolsista será proporcional a carga horária semanal cadastrada no Portal de Projetos). Após o/a bolsista estar cadastrado no projeto como “participante”, deverá ser realizada a sua indicação no [Portal de Bolsas e Editais](#).

6.13. A indicação do/a bolsista no Portal de Bolsas e Editais pelo/a coordenador/a só será possível após o envio do resultado final de seleção do/a bolsista, para o e-mail neabi@ufts.m.br, conforme cronograma (item 1 deste Edital).

6.14. A/O bolsista poderá ser substituído/a a partir da folha de pagamento referente ao mês de junho de 2026. A substituição de bolsista deverá ser feita, exclusivamente, pelo [Portal de Bolsas e Editais](#), na opção “Meus Bolsistas”, **na segunda quinzena do mês que ANTECEDE o da substituição**. A substituição e seleção do bolsista substituto é de inteira responsabilidade do coordenador da ação de extensão, e não deverá implicar alteração das ações previstas na proposta submetida ao edital.

6.15 A cada substituição, o/a coordenador/a deverá preencher, obrigatoriamente, o relatório de substituição de bolsista que ficará disponível no Portal de Bolsas para Projetos, na opção [Meus Bolsistas](#).



7. DO BOLSISTA/ESTUDANTE

7.1. São requisitos exigidos do estudante para o recebimento da bolsa:

7.1.1 Estar matriculado como aluno regular na Universidade Federal de Santa Maria em Curso de Graduação (licenciatura, bacharelado e tecnólogos), Pós-Graduação ou Ensino Médio ou subsequente até o período final de vigência da bolsa. Em caso de aluno/a de ensino médio “externos a UFSM”, o/a mesmo/a deve estar vinculado à projeto da instituição, atendendo ao [Art. 3º da Resolução N. 176/2024](#), estando registrado no portal de projetos como “participante externo”;

7.1.2 Ter sido aprovado em seleção pública realizada pelo coordenador do projeto mediante edital (modelo disponibilizado no Anexo), em conformidade com a Resolução [Resolução N. 176/2024](#)

7.1.3 Estar registrado na ação de extensão vigente, na categoria de “participante”, “participante externo” (em caso de aluno/a de ensino médio “externos a UFSM”), ou “colaborador” em período concomitante ao do pagamento das bolsas, sendo facultada a existência de outras participações em períodos distintos.

7.1.4 Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) na COFRE/COREM/UFSM, no Portal do Aluno e na Plataforma Lattes.

7.1.5 Possuir **conta-corrente pessoal**, para viabilizar pagamento da bolsa. **Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.**

7.1.6 **Não ter outra bolsa de qualquer natureza**, salvo bolsas e benefícios que possuam a finalidade de contribuir para a permanência e a diplomação de estudantes em situação de vulnerabilidade social.

7.1.7 Ter disponibilidade para cumprir as atividades constantes no plano de atividades da bolsa, a ser proposto(a) pelo(a) coordenador(a) no ato da inscrição, em jornada semanal condizente com as horas da bolsa

7.1.8 Manter as condições de habilitação da indicação no período de vigência da bolsa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS**

7.1.9 É vedada a participação em editais da UFSM, sob qualquer modalidade, de candidatos punidos com a penalidade de desligamento institucional nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data do trânsito em julgado do ato administrativo, conforme orientação da Nota nº 00007/2026/PROJUR/PFUFSM/PGF/AGU

8. 2 São obrigações do bolsista:

8.2.1 Participar ou ter participado do Curso de Introdução aos Direitos Humanos ofertado pelo ODH. No questionário de avaliação final do Edital, deverá ser anexado o certificado de participação.

8.2.1 Apresentar os resultados da ação no ano da vigência de sua bolsa durante a JAI, indicando que é bolsista do NEABI e ODH, da PRE.

8.2.2 - Participar das reuniões ampliadas com todas as ações de extensão parceiras do ODH a ser convocada pela coordenação do Observatório.

8.2.3 Participar das reuniões mensais do NEABI de atuação ao qual a ação foi contemplada, apresentando, junto ao coordenador, as ações desenvolvidas pelo projeto.

8.2.4 Participar do Fórum de Direitos Humanos da UFSM, na organização e no evento em si, a ser realizado no primeiro semestre de 2026. Provável data: 12 de agosto de 2026.

8.3 O não atendimento aos itens acima mencionados implicará no cancelamento da bolsa.

8.4. São obrigações do bolsista:

- Participar das reuniões do NEABI ao menos mensalmente.
- Participar das reuniões ampliadas entre os grupos do ODH, a ser convocada pela coordenação do Observatório.
- Participar do Fórum de Direitos Humanos da UFSM, na organização e no evento em si, a ser realizado no segundo semestre de 2026.
- Preencher mensalmente seu Plano de Atividades do Bolsista, comprovando sua atuação de acordo com as horas semanais exigidas pela bolsa e enviá-lo trimestralmente junto ao relatório para o ODH.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS**

8.5. O não atendimento aos itens acima mencionados implicará no cancelamento da bolsa.

9. DA INSCRIÇÃO

9.1. A inscrição deve ser realizada pelo Portal de Bolsas e Editais, endereço [Portal de Bolsas e Editais](#)

9.2. Período: conforme item 1 (Cronograma deste edital).

9.3. Documentos obrigatórios exigidos para inscrição:

9.3.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida.

9.3.2 Carta De Aceite - (conforme Anexo)

9.3.2.1 A Carta de Aceite será dispensada quando:

a) a ação for classificada como Evento;
b) a ação de extensão for realizada nas Unidades ou Subunidades da UFSM direcionadas ao atendimento do público externo, tais como: Planetário, Jardim Botânico, Assistência Judiciária, Centro de Apoio à Pesquisa Paleontológica da Quarta Colônia/Universidade Federal de Santa Maria, Museu Gama D'Éça, Museu de Solos do Rio Grande do Sul, Orquestra Sinfônica, Hospital Universitário, Ambulatórios institucionais, Veículos de Comunicação Institucional, Teatro Caixa Preta, Sala Cláudio Carriconde, entre outras, à critério da Câmara de Extensão. **Caso em que se faz necessária apresentação de carta de anuênciassassinada pelo dirigente da Unidade ou Subunidade, para o ano vigente.**

9.3.3 Termo de compromisso do(a) Coordenador(a) (conforme Anexo).

9.4 Os documentos listados no item 9.3 deverão ser anexados no Portal de Bolsas e Editais, no momento da submissão da inscrição, preferencialmente em formato “.pdf”.

9.5 Recomenda-se o envio das propostas com antecedência. A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabiliza por propostas não recebidas em virtude de problemas técnicos ou congestionamento de redes.

9.6 A responsabilidade pela submissão e conferência dos documentos anexados é exclusivamente do solicitante, não cabendo à PRE/UFSM a conferência prévia.

9.7. Os documentos listados no item 9.3 deverão ser anexados no Portal de Bolsas e Editais, no momento da submissão da inscrição.

10. SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. A avaliação das propostas será realizada pelo Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas.

10.2. Será desclassificada a proposta que não apresentar:

- a) não apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) não apresentar Carta de Aceite
- c) propostas que tenham como atividade fim (prioritariamente ou exclusivamente) a criação e produção de conteúdo para redes sociais.

10.3. Serão critérios de seleção e classificação (com respectivos pesos):

- Aspecto formativo no Plano de Trabalho Individual do bolsista (**Peso 3**);
- Plano de trabalho do bolsista proporcional à modalidade de bolsa solicitada (**Peso 2**);
- Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão (**Peso 1**);
- Interdisciplinaridade (**Peso 1**);
- Afinidade com o NEABI (**Peso 2**);
- Ficha de inscrição preenchida corretamente (**Peso 2**);
- Impacto e Transformação Social (**Peso 3**);
- Parcerias Externas (**Peso 1**);
- Parcerias Internas (**Peso 1**);

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS E OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

11.1. O/a Coordenador/a contemplado/a deverá participar das reuniões do NEABI ao menos bimestralmente.

11.2 A/O contemplada/o, bem como as/os bolsistas contempladas/os na ação, deverão participar do seminário anual de apresentação dos projetos do ODH, a realizar-se na data provável de 13 de maio de 2026.

11.3 A ação contemplada deve ser apresentada na JAI (pela coordenação ou pelo bolsista).

- 11.4.** A ação contemplada (coordenação e bolsista) deverá obrigatoriamente participar do Fórum de Direitos Humanos da UFSM, a ser realizado no segundo semestre de 2026.
- 11.5.** O contemplado deverá mencionar o apoio do NEABI-UFSM e do Observatório de Direitos Humanos à ação e veicular a logo do ODH e da Pró-Reitoria de Extensão na divulgação de suas atividades que contem com a colaboração destes órgãos.
- 11.6.** A/O contemplada/a deverá preencher o Relatório Final por meio do [Sistema de Questionários da UFSM](#), até o prazo indicado no Cronograma deste edital e prestar informações acerca da ação de extensão quando solicitado(a).
- 11.7.** O não cumprimento das atividades de avaliação e/ou a não participação nas atividades previstas nos itens acima desabilitará o solicitante e a ação para requerer auxílios do ODH no próximo edital.
- 11.8.** O(A) contemplado(a) cedido(a) a outros órgãos públicos ou privados, com exceção do(a) cedido(a) à EBSERH-HUSM, com afastamento por um período superior a 90 (noventa) dias durante o período de execução deste edital, seja afastado(a) para qualificação, capacitação ou treinamento (parcial ou total) ou para tratamentos de interesse particular ou Licença Gestante (LG), deverá manifestar esta situação a Subdivisão de Projetos de sua Unidade de Ensino, via e-mail, com, no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência ao início do afastamento, para a substituição do(a) coordenador(a) da ação ou para que a concessão (bolsa e recursos financeiros) possa ser repassada para a próxima proposta na ordem de classificação do processo de avaliação, ou suspensa.
- 11.9.** Em caso de afastamento para Licença para Tratamento de Saúde (LTS) ou Licença Adotante (LA) que ultrapasse o período de 90 (noventa) dias durante o período de execução deste edital, o(a) outorgado(a) deverá manifestar esta situação a Subdivisão de Projetos de sua Unidade de Ensino, via e-mail, para a substituição do(a) coordenador(a) da ação ou para que a concessão (bolsa e recursos financeiros) possa ser repassada para a próxima proposta na ordem de classificação do processo de avaliação, ou suspensa.
- 11.10.** Em casos de exoneração, vacância ou redistribuição do(a) coordenador(a), a Subdivisão de Projetos da Unidade deverá ser comunicada via e-mail, após a publicação do ato no Diário Oficial da União, para que sejam adotadas as providências de substituição ou de repasse da concessão para outra proposta classificada, ou sua suspensão.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. Os resultados preliminares deverão ser consultados, conforme cronograma do edital (item 1), pelos(as) solicitantes nos Portais do Professor e do RH. Nessa fase não será publicada listagem de contemplados(as). Os(as) concorrentes devem acessar o Portal do Professor ou Portal do RH, depois "Auxílios e Bolsas para Projetos/Minhas Solicitações", e verificar o status da sua solicitação.

12.2. Os resultados finais, após os prazos recursais, serão divulgados conforme cronograma do edital. Nessa fase, uma listagem final de contemplados(as), com divulgação dos valores orçamentários aprovados de cada ação, deverá ser publicada nos sites das Unidades e no site da PRE.

12.3. As propostas contempladas poderão ser atendidas total ou parcialmente, de acordo com os critérios adotados pela Pró-Reitoria de Extensão, não cabendo recurso aos valores distribuídos para cada ação.

13. DOS RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR

13.1. Recursos questionando o resultado preliminar poderão ser encaminhados conforme cronograma do edital (item 1), pelo Portal do Professor ou Portal do RH.

13.2. O recurso deve apresentar argumentos quanto à avaliação da proposta, de acordo com o(s) critério(s) do edital. Não serão aceitos recursos de matéria diversa aos itens constantes no edital ou com caráter meramente protelatório.

13.3. Não serão aceitos recursos para correções quanto: inscrição incompleta, documentação faltante (ou novas inclusões), documentação em desacordo com o edital ou de reparo de situações que incorreram em desclassificação.

13.4. A avaliação dos recursos será realizada conforme cronograma do edital, pela Comissão Avaliadora do NEABI.

13.5. A consulta do resultado dos recursos será conforme cronograma do edital e deverá ser realizada via Portal do Professor e/ou do RH ("Auxílios e Bolsas para Projetos/ Minhas Solicitações") para verificar o status da avaliação.

13.6. Não serão aceitos recursos fora do prazo previsto no cronograma deste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS**

14. PUBLICAÇÕES

14.1. O contemplado deverá fazer referência ao NEABI e ao ODH-PRE-UFSM, igualmente utilizando suas logomarcas, sempre que possível, em todas as comunicações, pôsteres, artigos e demais produtos decorrentes do projeto apoiado.

14.2. Visando à transparência do processo, a qualquer momento, o NEABI ou o ODH poderão divulgar as seguintes informações relativas às ações contempladas: número, nome e coordenador do projeto, número e categoria de participantes, público-alvo, ações e/ou produtos previstos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A qualquer tempo, a presente chamada interna poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.